

Vila Verde
Município

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Aquisição de um Plotter/Scanner Integrado

Destinatários do convite:

Fabriprint - equipamentos para impressão, Lda.

Plotterzone Lda.

Detalhe Virtual – Sistemas Técnicos Lda.

I – Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de um *plotter/scanner* integrado, nas condições previstas no Caderno de Encargos.

II – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Verde, abreviadamente designada por MVV, sita na Praça do Município, 4730-733 Vila Verde, com os números de telefone n.º 253 310 500 e fax n.º 253 310 036 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-vilaverde.pt.

III – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada pelo Sr. Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, Dr. Manuel Lopes, no uso de competência subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara, através de despacho i/19668/2017/MVV, datado de 24/11/2017, publicado na II Série do Diário da República, em 27/12/2017, sob a designação “Despacho 11377/2017”.

IV – Fundamento da escolha da consulta prévia

O procedimento a adotar é a Consulta Prévia, fundamentando-se a escolha com o estatuído no art.º 20.º, n.º 1, al. c), do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).

V – Documentos da proposta

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.
2. Proposta de preço.

VI – Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VII – Prazo para a apresentação das propostas

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 17:00 horas do 9.º dia posterior ao do envio do convite à apresentação de propostas.

VIII – Modo de apresentação das propostas

As propostas devem ser remetidas através do *link* que consta no email para o qual foi dirigido o convite.

IX - Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

X – Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da avaliação do preço.

XI – Critério de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o *critério do sorteio* para efetuar o desempate.

XII – Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos artigo 88.º, n.º 2, alínea a) do CCP.

XIII – Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:

- a) Declaração elaborada nos termos do Anexo II do CCP.
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos do artigo 55.º, n.º 1, al. d), do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos do artigo 55.º, n.º 1, al. e), do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e

- h), do n.º 1, do artigo 55.º, do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento.

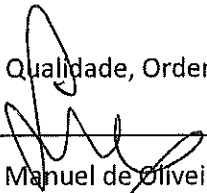
XIV – Outorga do contrato

O contrato resultante do presente procedimento não será reduzido a escrito, tendo em conta o estatuído no art.º 95.º, n.º 1, alínea a), do CCP.

XV – Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados através do link que consta no email para o qual foi dirigido o convite, até ao término do 1/3 do prazo dado para entrega de propostas;
2. Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.

O Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território



(Dr. Manuel de Oliveira Lopes)